



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N°. 1.683, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de **Crédito Suplementar** na importância de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

01.00.00 - CÂMARA	
01.02.00 - SECRETARIA	
3.3.90.34.00 - 01.031.0002.2.002 - Outras Desp Pessoal Terceiros	20.000,00
02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
194 - 4.4.90.52.00 - 10.301.0021.1.022 - Equip e Mat Permanente	5.000,00
Total da Suplementação	R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - CÂMARA	
01.02.00 - SECRETARIA	
3.3.90.36.00 - 01.031.0002.2.002 - Outros Servs Terc Pessoa Física	20.000,00
02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01.07 - AÇÕES JURÍDICAS	
53 - 4.4.90.52.00 - 02.061.0036.1.022 - Equip e Mat Permanente	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal